

UM SENHOR DE ESCRAVO EM CATIVEIRO: A TRAJETÓRIA DE NICOLAU DE SOUZA, PERNAMBUCO, 1812-1835.¹

A SLAVEOWNING IN CAPTIVITY: THE TRAJECTORY OF NICOLAU DE SOUZA, PERNAMBUCO, 1812-1835

Robson Pedrosa Costa²

Endereço: Instituto Federal de Pernambuco, IFPE, Campus Recife
Av. Prof. Luís Freire, 500 - Cidade Universitária, Recife.
Email: robsonpc@gmail.com

Resumo: Este artigo destaca a trajetória do escravo Nicolau, pertencente à Ordem de São Bento de Pernambuco. Seu objetivo é discutir sobre a condição senhorial alcançada por este escravo e muitos outros cativos desta instituição. A partir da documentação analisada, cativos desta Ordem tiveram sob o seu poder vários escravos, deixando-os como herança para seus herdeiros ou utilizando-os para libertar a si ou algum ente querido. Entre os casos mais emblemáticos, destacaremos Nicolau, que teve a posse de pelo menos nove escravos ao mesmo tempo.

Abstract: This article discusses the history of Nicolau, a slave belonging to the Order of St. Benedict in Pernambuco. Its goal is to discuss the slaveowning condition achieved by several captives of this institution. Some cases which were found in the documents shows that captives owned several slaves, leaving them for their heirs or using them to free themselves or loved ones. Among the most emblematic cases, I will present Nicolau, who possessed at least nine slaves at the same time.

Palavras-chave: escravo senhor de escravo; Ordem Beneditina; Pernambuco.

Keywords: Slaveowning slaves; Benedictine Order; Pernambuco.

1 Agradeço à Fapece pela concessão de bolsa de Doutorado. Este texto é parte de minha tese intitulada "A Ordem de São Bento e os escravos do Santo, Pernambuco, séculos XVIII e XIX" (Tese de Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013. Agradeço ainda ao professor João José Reis, ao meu orientador prof. Marcus Carvalho e também aos pareceristas da Revista Territórios e Fronteiras, pois deram grandes contribuições para este artigo."

2 - Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor do Instituto Federal de Pernambuco. Coordenador do projeto de Pesquisa "Cultura e Trabalho em Pernambuco Através da imprensa dos séculos XIX e XX".

Apresentação

A Ordem Beneditina do Brasil, assim como tantas outras ordens, possuía um grande número de escravos, adquiridos – ao longo dos séculos – através de doações, legados e compra. Mas a partir do século XIX, a aquisição de cativos para suprir as necessidades internas de suas diversas propriedades caiu drasticamente, contando a ordem, a partir de então, sobretudo com a reprodução interna da escravaria. A compra de cativos deixa de ser uma prática recorrente, agora utilizada apenas em último caso. Os legados e doações também não mais se fizeram presentes no século XIX.¹

Os monges tiveram que criar novas estratégias para suprir a mão de obra cativa. Para tanto, o estímulo à formação de famílias escravas, a concessão de benefícios às mulheres que procriavam e a facilitação da alforria para quem tinha muitos filhos contribuíram para a estabilidade do número de escravos ao longo do Oitocentos. Tais estratégias foram aprimoradas após as discussões realizadas nas reuniões Trienais (Capítulos Gerais), o que garantiu a estabilidade da mão de obra escrava beneditina até quando os monges alforriaram toda ela em 1871.² Dessa forma, deixaram de depender de agentes externos como o tráfico, o mercado e a benevolência dos fieis.

Por isso, se em 1795 os cativos encontrados nas propriedades beneditinas de Pernambuco somavam 408 pessoas,³ em 1866 chegavam a 349.⁴ Em contraposição, ao longo deste século o número de monges caiu drasticamente, de vinte religiosos (1794)⁵ para apenas quatro em 1870.⁶ Este número reduzido de monges-senhores teve um impacto direto na forma de gestão escravista das propriedades beneditinas em Pernambuco.

Para estimular a obediência às regras de São Bento, os monges construíram todo um mecanismo complexo de relações escravistas, pautadas, como já disse, no incentivo à alforria, mas sob condições bem específicas. Ao que parece, estimulavam seus cativos a oferecerem “um escravo por si”, o que pode ter contribuído para a formação de um

1 Conclusões a partir da análise dos referidos documentos: Livro de Tombo do Mosteiro de Olinda. Separata da Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, V. XLI, 1946-1947. Recife: Imprensa Oficial, 1948; Estados do Mosteiro de São Bento de Olinda (Livros: 1700-1769, 211, n.2; 1778-1780, Livro 212; 1784-1786, Livro 213; 1789-1793, Livro 214; Estados do Mosteiro de São Bento de Olinda desde o ano de 1828 até 1893, encontrados no livro intitulado “Do Depósito”. Manuscritos do Arquivo do Mosteiro de São Bento de Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Vol. XLII, 1948-1949 (1952).

2 Capítulos Gerais analisados: 1780, 1783, 1829, 1866. Arquivo do Mosteiro de Olinda.

3 Estados do Mosteiro de Olinda, Livro 214 (1795-1799). Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda.

4 Cruzamento de dados a partir das referidas fontes: Livro dos Conselhos (1866-1871). Manuscritos do Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Vol. XLII, 1948-1949 (1952), p. 107. Os Manuscritos reúnem documentos retirados do “Livro dos Conselhos do Mosteiro de São Bento de Olinda” (1793 a 1875) e dos “Estados do Mosteiro de São Bento de Olinda” (1828 até 1893); e Lista de escravos atuais pertencentes a este Mosteiro de S. Bento de Olinda no presente triênio de 3 de maio de 1866 até 3 de abril de 1869. Triênio do D. Abade Fr. Antônio do Patrocínio. Processos escravos, 1831-1871. Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda.

5 Além de oito sacerdotes e dois leigos. Deste total, 21 habitavam o Mosteiro e nove as capelas dos engenhos. Cópia da relação que mandou o M.R. Pe. D. Abade do Mosteiro da Paraíba. In: Manuscritos, op. Cit.

6 Em onze mosteiros espalhados no Brasil, a Congregação possuía, em 1870, 41 religiosos. No Rio de Janeiro, 15 monges e Bahia 11. LUNA, Dom Joaquim G. de, O.S.B. Os monges beneditinos no Brasil – Esboço Histórico. Rio de Janeiro: Lumen Christi, 1947, p. 36-37.

grupo de escravizados que detinha o poder senhorial sobre outros cativos. Encontramos dezoito casos de substituição, de um total de 77 pedidos de alforria, representando 23,4% do total.⁷

Neste artigo, destacaremos o caso mais emblemático de nossa pesquisa. Trata-se de um escravo que chegou a possuir nove cativos, além de outras posses. Seu nome se tornou conhecido na historiografia por ser citado pelo viajante inglês Henry Koster, que viveu num engenho próximo à propriedade onde residia este escravo beneditino. O poder senhorial que alcançara chamou a atenção de vários historiadores,⁸ que citaram em seus estudos o caso do escravo-senhor.⁹

Escravos feitores

O escravo Nicolau fazia parte de uma categoria bastante emblemática no mundo da escravidão: ele era responsável pela gestão e controle dos demais cativos de uma das propriedades beneditinas de Pernambuco, a fazenda Jaguaribe. Ou seja, ele era um escravo-feitor. Por isso, antes de adentrarmos em seu universo particular, dedicaremos algumas páginas a esta categoria existente não apenas nas propriedades beneditinas, mas em muitas outras espalhadas pelo Brasil. Dessa forma, poderemos melhor compreender o seu mundo e o poder que alcançara. Apesar de ser uma atividade desempenhada também por cativos de senhores leigos, estes escravos tiveram um papel importantíssimo nas propriedades da Ordem de São Bento. Isso porque, devido à falta de monges que pudessem estar presentes de forma permanentes nas referidas terras, os escravos-feitores pareciam uma alternativa necessária ao bom funcionamento das posses beneditinas. O Quadro a seguir apresenta alguns cativos que desempenharam a função de feitor e suas respectivas propriedades.

7 Cf. COSTA, Robson Pedrosa. *A Ordem de São Bento e os escravos do Santo, Pernambuco, séculos XVIII e XIX (Tese de Doutorado)* – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

8 CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2001, p.250; CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985, p.40; GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1991, p.242; MIEKO, Nishida. *As alforrias e o papel da etnia na escravidão urbana: Salvador, Brasil, 1808-1888*. *Estudos Econômicos*, vol. 23, n. 2 (1993), 260; SCHWARTZ, Stuart B. *Os engenhos beneditinos do Brasil colonial*. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano*. Recife, vol. LV, 1983, p.41.

9 Expressão usada também por: SOARES, Carlos Eugênio Libano. *Sacramento ao pé do mar: batismo de africanos na freguesia da Conceição da Praia, Bahia, 1700-1751*. *Revista de História Comparada*, Rio de Janeiro, 7,2: 47-74, 2013.

Quadro I: Escravos-feitores (1755-1870)

Nome	Propriedade	Ano
Gonçalo	São Bernardo	1755
Cosme	Mussurepe	1755
Lourenço	Mussurepe	1798
José Nereu	Não identificado	1809
Nicolau	Jaguaribe	1812
José Pereira	São Bernardo	1848
Raimundo	Jaguaribe	1857
Thomaz	São Bernardo	1859
Antônio Carneiro	São Bernardo	1859
Anselmo	Jaguaribe	1862
Quirino	São Bernardo	1866
Policarpo	Jaguaribe	1866
Quirino	Mussurepe	1866
Genuíno	Mussurepe	1867

Fontes: Rol dos escravos que o mosteiro possuía em 1755 conforme o “livro de provimentos”, 1755. Arquivo do Mosteiro de São Bento de Olinda, Processos escravos – 1788. Esta série encontra-se sem numeração de páginas e nem todos os documentos estão devidamente datados; Livro dos Conselhos do Mosteiro de São Bento de Olinda (1793-1875), 3 de março de 1809 (p. 154), 23 de junho de 1857 (p.193), 3 de março 1859 (p.196-197), 23 set. 1867 (p.217), 1 de julho de 1801 (p.243). Manuscritos, op. Cit.; Resoluções do Conselho do Mosteiro de Olinda, 1 de julho de 1801. Manuscritos, op. Cit., p.243; Citação de Testemunhas, Comarca de Paudalho, 1848. Denúncia contra os escravos José Pereira e José Maria, Memorial de Justiça; Processo Crime: Autora: Rufina Maria Manoela. Réu: D. Abade do Mosteiro de Olinda Fr. Manoel d Conceição Monte. 1862. Museu de Igarassu, seção de Manuscritos. Série: Irmandades Religiosas, Cx.4: São Bento de Jaguaribe; Lista de escravos atuais pertencentes a este Mosteiro de S. Bento de Olinda no presente triênio de 3 de maio de 1866 até 3 de abril de 1869. Arquivo do Mosteiro de Olinda, Processos escravos, 1831-1871.

Evidentemente que os quatorze feitores listados acima não representam a totalidade dos escravos que desempenharam tal função nas propriedades beneditinas, pois simbolizam apenas os cativos citados na documentação. Entre os quatro principais engenhos e fazendas pertencentes aos beneditinos, três apresentam regularidade no uso de escravos como administradores. Apenas o engenho Goitá ficou de fora, o que não significa que não tivesse. Em 1798, o Conselho do Mosteiro de Olinda resolveu procurar um feitor para o referido engenho, em consequência da falta de monges para tal função.¹⁰ A questão da falta de prelados para realizarem esta atividade aparece em outras reuniões. Como ocorreu em 1809, quando o Conselho determinou que o escravo José Nereu seria instituído feitor de um engenho não identificado.¹¹

¹⁰ Ibidem, 28 de setembro 1798.

¹¹ Ibidem, 3 de março de 1809, p. 154.

O poder alcançado por estes escravos dentro das propriedades é de difícil mensuração. Mas, a partir dos dados que dispomos, é possível compreender alguns de seus aspectos. Dos quatorze feitores-escravos listados anteriormente, cinco estão relacionados ao processo de manumissão. Lourenço pedira ao Conselho a liberdade de sua filha, Feliciano, pagando 140 mil reis por sua alforria.¹² Raimundo teve mais sorte do que Lourenço. Pelos seus “bons e valiosos serviços como feitor, carpina e mestre de obras”, conseguiu sua liberdade gratuitamente. No entanto, já tinha seus 70 anos de vida.¹³ Porém, como a maioria dos escravos beneditinos, os feitores também tiveram que pagar por sua liberdade, como Thomaz e Galdino. Antônio Carneiro, mesmo não tendo que pagar com dinheiro, recebendo “gratuitamente” sua alforria, teve que prestar mais seis anos de serviços à Ordem.¹⁴

Mas existiam outras vantagens para os escravos que conseguiam o privilégio de se tornarem feitores. Na década de 1780, o Fr. Antônio da Encarnação Pena, ex-administrador do engenho Mussurepe, informava em seu relatório (produzido à revelia do Abade) várias questões que o perturbaram no decorrer de sua administração. Entre tantos problemas, destacou que o referido engenho se encontrava sob a gestão de um “escravo mulato” que se aproveitava de sua posição “para economizar o dinheiro indispensável a comprar um escravo e a adquirir sua própria liberdade”.¹⁵

Os feitores, mesmo consagrados como parte de uma engrenagem que pretendia manter a “escravatura” sob estrito controle, acabavam compartilhando dos mesmos “vícios” que seus companheiros de infortúnios, exercendo poderes e práticas nem sempre desejados pelos monges-senhores. Vejamos agora como se comportara o escravo-feitor Nicolau de Souza, parte integrante deste complexo universo senhorial.

Um Senhor em cativo

Em 1812, o inglês Henry Koster testemunhou o cotidiano e as relações escravistas que marcaram a vida dos cativos da fazenda de Jaguaribe, pertencente aos monges beneditinos de Pernambuco. O viajante arrendou um engenho próximo àquela localidade, que possuía a mesma denominação da propriedade beneditina, pois, antes de ser desmembrada no decorrer dos séculos XVI e XVII, toda a região era chamada de Jaguaribe. Por isso, a propriedade da Ordem era mais conhecida como Fazenda de São Bento, que teria passado ao patrimônio do mosteiro de Olinda por doação ou por venda. Segundo Pereira da Costa, estas terras constituíam “uma grande, importante

12 Resoluções do Conselho do Mosteiro de Olinda, 1 de julho de 1801. Manuscritos, op. Cit., p.243.

13 Livro do Conselho, 23 junho 1857, Manuscritos, op. Cit., pp.195-196.

14 Livro dos Conselhos, 3 de março 1859, op. Cit., p.196-197.

15 Citado por SCHWARTZ, Stuart B. Os engenhos beneditinos do Brasil colonial. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Recife, vol. LV, p. 38.

e rendosa propriedade, com uma capela, casa de vivenda, vastos campos de cultura, e fornos de fabricação de cal, de excelente qualidade, conhecida no mercado como *cal de S. Bento* [...]”.¹⁶

Henry Koster, ao tomar posse do engenho Jaguaribe em abril de 1812, registrou que esta propriedade se localizava a quatro léguas de distância do Recife, na direção do norte, e a uma légua do mar.¹⁷ A viagem de Olinda (onde residiam os monges) até esta localidade não deveria ser uma tarefa das mais fáceis. Todavia, existiam vários rios que possibilitavam o contato com a cidade, entre eles os rios Doce e o Tapado.¹⁸ Mas, o meio de transporte mais comum ainda era o cavalo.

No decorrer do caminho, era possível visualizar várias “cabanas no meio do matagal, construídas de barro e cobertas com folhas de coqueiros”. Era comum avistar os moradores em suas redes, armadas sob o “alpendre saliente”, com “o proprietário moreno, idilicamente” balançando, “para frente e para trás, levantando a cabeça ao ouvir o tropel dos cavalos”.¹⁹

Ao tomar posse do engenho, Koster constatou que ele estava completamente equipado, com “muitos escravos, bois, maquinário, acessórios”, o que contribuiu para que logo iniciasse os trabalhos. Ao mudar-se em maio para Jaguaribe, o inglês encontrou pela frente uma região tomada por bosques fechados e colinas, tornando-se necessário atravessá-los para chegar a sua propriedade. Próximo dali elevava-se o “pico de São Bento”, onde se produzia mandioca e milho.²⁰

Este “pico” era a propriedade chamada pelos beneditinos de *Fazenda Jaguaribe*. Segundo ele, “as terras circunvizinhas ao norte”, pertencentes aos monges, estavam em “perfeita ordem”.²¹ Nas palavras de Koster, a Ordem Beneditina era rica, possuindo grandes propriedades. Plantavam, naquela fazenda, “mandioca, milho, arroz e outros mantimentos para suprir o convento” e a escravaria chegava a uns cem homens de “todas as idades”.²²

Contudo, não sabemos ao certo quantos escravos viviam nas terras de *São Bento* na época de Koster. É certo que toda sua escravaria (que realmente poderia chegar a cem) estava sob a administração de um “mulato escravo”. O primeiro contato entre os dois se deu quando Nicolau, feitor da propriedade, convidou o inglês para a festa de Nossa Senhora do Rosário. Mas o convite tinha um objetivo que ia além da

16 COSTA, F. A. F.A. Pereira da. Anais Pernambucano. Recife: Arquivo Público Estadual, 1951-1966, v. 01, p. 403-404. De acordo com este autor, “a denominação de Jaguaribe vem de um braço do rio Maria Farinha, assim chamado, e que passa por suas terras; e, termo de origem indígena, é corruptela Yaguár-y-pe, no rio do jaguar, da onça”, v. 01, p. 405.

17 KOSTER, Henry. Viagens ao Nordeste do Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana, 2002, p. 367-368.

18 Ibidem, p. 366-367.

19 Ibidem, p.340-341.

20 Ibidem, p. 367-368.

21 Ibidem, p.369.

22 Ibidem, p.369.

hospitalidade: evitar que os escravos das duas propriedades acabassem brigando, o que poderia indicar uma rixa antiga. Nas palavras de Koster: “por ocasião da festa, convidou-me para a novena e a festa, ou melhor, pediu-me que não deixasse de comparecer porque temia que o seu povo e o meu fossem brigar”.²³

Henry Koster afirmou que junto com ele seguiu um “grande cortejo de homens e mulheres” para comemorar a referida festa. Quando subiu a colina, foi recebido por uma negra que logo o convidou para entrar em sua casa, e o mesmo convite foi feito “por outras pessoas da mesma classe”. A capela foi erguida no ponto mais alto daquela elevação. Esta, juntamente com a casa dos monges e as senzalas formavam um semicírculo. As habitações (possivelmente referindo-se as casas dos livres e libertos) estavam ao largo do rio Maria Farinha.

Segundo o cronista, a multidão reunida para a festividade era considerável. Os custos da festa eram dos próprios negros, e sua administração também. Os monges seriam responsáveis apenas pelos ofícios do altar, mas os foguetes, “fogo-de-vista” e “todos os outros artigos” eram “providenciados pela comunidade escrava”. Antes de iniciar os cânticos e as orações da Capela, “a gente preta estendeu muitas esteiras ao ar livre”, e todos aqueles que integravam o seu cortejo “se foi sentar para conversar ou comer bolos e doces, de todas as espécies, que estavam expostos à venda em quantidade enorme”. Durante três noites, tudo passou tranquilamente, pois o “mulato-feitor” havia proibido a venda de aguardente. Todavia, na quarta noite, “alguma bebida desgraçadamente apareceu no alto da colina, e Nicolau, o feitor, correu para” avisar ao viajante que vários indígenas subordinados a Koster estavam em ponto de discussão com os homens da fazenda. A situação foi logo contornada com a intervenção enérgica do inglês.²⁴

Koster demonstrou certa admiração não apenas pela administração eficiente exercida por Nicolau, mas também pelo poder que possuía e pelas contradições que marcaram sua vida. O inglês nos diz ainda que o escravo-feitor era casado com uma “mulher de cor, também escrava do convento”. Mas esta, juntamente com seus filhos, conseguiu a sua liberdade, comprada pelo marido. O autor relata que este escravo teria oferecido em troca de sua liberdade dois africanos que possuía, o que lhe foi negado.

O viajante nos diz que a recusa por parte dos monges se deu pelo fato de que o feitor era indispensável ao serviço do mosteiro, pois “a propriedade não ficaria convenientemente administrada sem a sua assistência”. “Assim”, continua o cronista, “contra todas as inclinações pessoais, ele continua escravizado”.²⁵ Mesmo tendo dois escravos sob seu poder, beneficiando-se do produto de seus trabalhos, o feitor Nicolau

23 Ibidem, p.379.

24 Ibidem, p.378, 379.

25 Ibidem, p.637.

era obrigado “a atender aos negócios do domínio e verificar se as ordens dos amos” estavam “sendo fielmente executadas”.²⁶

Mas em meio ao desejo de liberdade e a realidade da submissão, estavam sua autonomia e poder. Estes quatro elementos se misturavam e deram o tom de toda a vida deste escravo administrador. Ele ocupava este ofício desde pelo menos 1812, e há evidências de que só foi substituído quando morreu. Ainda em 1832 aparece como feitor da mesma propriedade. Toda uma vida dedicada aos monges, mas não sem retorno.

Segundo Koster, a fazenda beneditina estava sob seu total controle. Juntando essa autonomia ao poder senhorial que alcançara, Nicolau usufruía o “conforto a que um homem de classe poderia aspirar”. Quando saía da fazenda, seguia sempre “bem montado, como os ricos agricultores”. Sentava-se “na presença dos amos, gozando de todas as prerrogativas de homem livre”. Koster nos diz ainda que, apesar de todos estes privilégios, seu desejo mesmo era se tornar livre, pois “a certeza de estar sob a jurisdição de outros sempre” preocupava “seu espírito”, desejando, com isso, “possuir como um direito esses privilégios que presentemente lhe” eram “conferidos pela tolerância”.²⁷

Nicolau possuía um patrimônio que certamente o colocava numa posição privilegiada na barganha pela liberdade. Poderia oferecer em troca dois escravos ou até mais, pois possuía pelo menos nove cativos. Outros bens ainda compunham seu universo material, como veremos adiante. É impossível determinar se a negociação da sua liberdade com os monges foi da forma relatada pelo viajante: dois escravos pela alforria. Além disso, o argumento de que Nicolau não fora libertado porque seu trabalho era indispensável nos parece insuficiente.

A exemplo disto, temos o caso da escrava Clara, pertencente ao Mosteiro da Paraíba. Esta cativa, de 50 anos de idade, recebeu gratuitamente sua liberdade, com a condição de “continuar a ser feitora dos negrinhos” no engenho Maraú. Seus “bons serviços” foram reconhecidos pelos monges-senhores, mas a continuidade de suas funções permaneceria após o cativo, exercendo o mesmo cargo de confiança e de poder que antes.²⁸

Como muitos libertos continuavam nas terras beneditinas, não haveria razão para os monges temerem sua manumissão, pois é provável que a continuidade de seus serviços manteria o prestígio, a propriedade e o poder alcançados na época do cativo. Nicolau possuía roça própria, escravos do eito, além de uma casa em Jaguaribe, sendo por isso pouco provável que ele abandonasse esta vida para ingressar numa jornada muito além daquele mundo que conhecia e desfrutava com grande destaque. Acredito que, considerando sua condição social, Nicolau teria alcançado, naquela sociedade

26 *Ibidem*, p.637.

27 *Ibidem*, p.637.

28 Citado por LIMA, Maria da Vitória Barbosa. *Liberdade interdita, liberdade reavida: escravos e libertos na Paraíba escravista (século XIX)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, 2010, p.166.

rural, o posto mais avançado dentro dos limites da escravidão pois, além de feitor, era ainda senhor de posses. Estaria, apropriando-me de Luiz Geraldo Silva (referindo-se aos libertos), no topo do “*ranking* de prestígio”, ou seja, “o respeito com o qual este é visto por outras pessoas de sua configuração social, mormente as livres”.²⁹ Porém, as razões de sua permanência em cativo é um problema que não pode ser, até o momento, solucionado.

Vejamos agora alguns aspectos da vida deste escravo-feitor não relatados pelo viajante, adentrando um pouco mais nas relações cotidianas que marcaram a sua trajetória. Não sabemos se a informação de Henry Koster acerca da esposa e dos filhos libertos – que teriam sido alforriados por ele – é de toda verdadeira, pois muito do que relatou era de ouvir dizer. Mas é certo que Nicolau foi casado com uma mulher livre, que passou a residir junto com ele em terras de Jaguaribe. Ao se casar com o escravo-feitor, Luíza Patrícia levou consigo um filho de outro relacionamento, chamado João Pacheco das Neves. Mas Luíza morreria em fins da década de 1820, dando início a uma disputa judicial entre seu filho e seu esposo Nicolau de Souza.³⁰

Tudo isso porque as duas partes não conseguiram resolver amistosamente a divisão dos bens pertencentes a Luíza. Como filho único da falecida, João Pacheco exigia a meação do patrimônio deixado por sua mãe. A outra metade do patrimônio deveria ficar com o cônjuge, como estabeleciam as leis da época.³¹ No entanto, “outra metade recebeu o Mosteiro, como dono do escravo Nicolau de Souza, padrasto de João Pacheco”. Apesar de Perdigão Malheiros destacar que os escravos não possuíam direito à herança,³² Nicolau foi reconhecido pela Justiça como detentor deste direito, pelo menos através de seu representante legal, o então Abade do Mosteiro de Olinda Fr. João de São Bento Damásio.

29 SILVA, Luiz Geraldo. Afrodescendentes livres e libertos e igualdade política na América portuguesa. Mudança de status, escravidão e perspectiva atlântica (1750-1840). Almanack, Guarulhos, n.11, p.571-623, dezembro de 2015, p.601, 2015.

30 Sentença de Formal de Partilhas que por este Juízo da Ouvidoria Geral do Civil da Relação de Pernambuco a seu favor obteve João Pacheco de Moraes, como abaixo declara, 1830. Arquivo do Mosteiro de Olinda. Transcrição parcial encontrada no Livro Processos escravos, 1831-1871.

31 “As Ordenações Filipinas ou do Reino foram editadas em 1603. Elas orientaram a vida familiar e os direitos de sucessão da maior parte da história do Brasil. Com algumas alterações, essa legislação se manteve até a aprovação do primeiro Código Civil Brasileiro em 1916. Elas garantiam aos indivíduos deliberar livremente sobre a distribuição dos seus bens, assim como a distribuição igualitária dos bens entre os filhos dos plebeus, consequentemente, os testadores com herdeiros ascendentes e descendentes podiam legar apenas 1/3 de seus bens, os outros 2/3 constituíam a parte mínima dos herdeiros forçados. Os cônjuges herdavam de acordo com o contrato de casamento adotado. Geralmente casava-se pelo regime de comunhão de bens chamado “carta de metade”, de forma que o cônjuge sobrevivente ficava com a meia do espólio. A outra metade ficava com os descendentes (filhos, netos ou bisnetos) ou para os ascendentes (pais, avós ou bisavós), a seguir, vinham os parentes colaterais até o 10º grau. Como o cônjuge sobrevivente não era herdeiro dessa parte, eles eram beneficiados apenas com os legados. Os filhos naturais dos plebeus, caso fossem reconhecidos por escritura pública, podiam herdar, contudo, os filhos dos nobres necessitavam de reconhecimento real. Os testamentos podiam ser alterados pelos codicilos”. ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros. As práticas testamentárias paulistanas da primeira metade do século XIX. Revista História Hoje, v. 3, n.9, abril, 2006, p.05. Disponível em: http://www.anpuh.org/revistahistoria/view?ID_REVISTA_HISTORIA=9

Acesso em: 13 de julho de 2014

32 MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social, Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866. Art. IV – Propriedade-Pecúlio, § 31, p. 50-51.

Neste ponto entramos numa questão intrigante: a do direito dos escravos sobre os bens que conseguia acumular. O caso é ainda mais complexo porque envolve uma mulher livre, casada com um escravo, e um herdeiro direto, também livre. É possível que Nicolau já possuísse certo patrimônio antes de casar com Luíza, considerando as informações de Henry Koster. Outros objetos, principalmente de uso pessoal, certamente eram de posse de sua esposa, como brincos, colares, cordões de braço, entre outros. Além, é claro, de outros bens que por ventura levou consigo para o casamento.

A relação destes cônjuges parece inusitada para muitos, e evidentemente deveria ser evitada por muitas mulheres livres, principalmente se tivessem alguma posse. Porém, como neste caso, não era incomum na sociedade escravista brasileira a união entre pessoas de condições sociais diferentes. União entre pessoas socialmente desiguais, não significava necessariamente um “produto da falta de opções”.³³ Essa prática poderia “inserir-se em trajetórias que garantissem a sobrevivência e mesmo a mobilidade social”. Foram estratégias que em muitos casos seriam bem-sucedidas, como aconteceu com o referido casal de Jaguaribe.³⁴ Contudo, Luíza Patrícia e Nicolau, considerando o estudo de Lima, seguiram uma tendência diferente: os homens (libertos e “não-brancos livres”) estavam mais propensos “a casamentos igualitários ou descendentes”, ao contrário das mulheres com mesmo estatuto social.³⁵

Mas voltemos à disputa judicial. Tudo começou em 1828, quando João Pacheco deu entrada ao processo de embargo dos bens deixados por sua mãe. Como não houve conciliação entre as partes, a partilha se estendeu até 21 de julho de 1831. Ao que parece, Nicolau se negou a entregar a parte de direito pertencente ao herdeiro de sua esposa, mesmo quando a Justiça decidiu a favor de seu enteado.

O abade, representando Nicolau, concordou com a conciliação em 1830, mas pedia que o filho de Luíza informasse que bens da falecida estavam em seu poder. O impasse se deu porque Pacheco havia discordado da descrição do patrimônio apresentado pelo monge, afirmando que faltavam bens, entre eles, dois escravos não citados: Florêncio e Josefa. Juntando as listas apresentadas pelos envolvidos para então se concluir o processo de partilha, encontramos os seguintes bens:

33 LIMA, Carlos A. M. Além da hierarquia: famílias negras e casamento em duas freguesias do Rio de Janeiro (1765-1844). *Afro-Ásia*, 24 (2000), 129-164, p. 132.

34 *Ibidem*, p. 134.

35 *Ibidem*, p. 149.

Quadro II: Relação de bens citados no Processo de Partilha

Objetos	Avaliação
Um oratório pequeno com seu resplendor de prata	4\$000
Um crucifixo de ouro com 4 oitavas de cordão do mesmo com o peso de 27 oitavas	27\$000
Uma redoma com três voltas de cordão tudo de ouro com o peso de 13 oitavas	13\$000
Uma imagem de N.S. da Conceição de ouro com o peso de uma oitava	1\$000
Um par de botões de ouro com o peso de três oitavas e meia	3\$000
Um anel grosso de ouro [] com uma pedra com o peso de meia oitava	1\$000
Um dito de ouro inglês sem valor, todo quebrado	-
Um par de brincos de pedra	1\$000
Três colheres de prata e uma quebrada, tudo com o peso de trinta oitavas	1\$800
Dois garfos com o peso de 14 oitavos	\$8000
Uma mesa grande	1\$000
Uma caixa grande de amarelo	1\$920
Uma caixa pequena	\$640
Um estrado velho quebrado	sem valor
Um [] velho já remendado	\$800
Um relicário de ouro com duas voltas de cordão*	-
um rosário grande de mão	-
um rosário grande de pescoço	-
Dois cordões de braços	-
um par de brincos costados	-
um pente de pedras [] engranados [sic] e enfiados em cordão com seus enfeites	-
um partido de roça	-
Um Tacho	-
Total Parcial	54\$260

*Os objetos sem valores declarados e apenas citados no processo.

Animais	
Um cavalo russo, já velho	12\$000
Um garrote	12\$000
Uma vaca	16\$000
Total Parcial	40\$000

Patrimônio em Posse de João Pacheco	
Bens	Avaliação
O valor da escrava Ignez	85\$000
Metade de uma morada de casas com frente de pedra e cal, e o resto de taipa, situado na cidade de Olinda a rua do Aljube	30\$000
Dois tamboretas de [__]	\$480
Dinheiro que recebeu (para comprar botas, aluguel, etc.)	4\$940
Total Parcial	116\$420

Fonte: Sentença de formal de Partilha. Arquivo do Mosteiro de Olinda. Processos Escravos, 1831-1871.

Os objetos descritos acima fornecem algumas informações importantes. Encontramos, por exemplo, objetos que revelam a presença da religião católica dentro da casa de Nicolau e de sua esposa Luíza, tais como um crucifixo, um rosário de mão e outro de pescoço, além de uma imagem de Nossa Senhora da Conceição. No século XVIII, o culto a esta santa ganhou popularidade entre os pardos.³⁶

Era de se esperar que numa propriedade pertencente a monges beneditinos, a religiosidade estivesse voltada para a devoção dos símbolos católicos. Juntando-se a estes elementos, temos ainda a festa de Nossa Senhora do Rosário, como descreveu Koster, realizada na fazenda sempre no final do ano.

Objetos de uso pessoal também nos revelam muito da vida desta família. Botões de ouro, anel de ouro grosso, brincos, cordões de braço, foram objetos que poderiam ter numerosos significados. Segundo Eduardo França Paiva, “o que parecia, portanto, ser um adorno sem especial importância para uns, era indicador de autoridade, de poder, de devoção e de proteção para outros”.³⁷

“Signos maquiados”, nas palavras do autor. São pelo menos nove objetos de adorno ou devoção. “Penduricalhos”, nos diz Paiva, que poderiam alcançar significados particulares para seus proprietários.³⁸ Referindo-se a uma liberta chamada Bárbara,

36 SOUZA, Daniela dos Santos. Devoção e identidade: o culto de Nossa Senhora dos Remédios de São João del-Rei – séculos XVIII e XIX. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2010, p.54.

37 PAIVA, Eduardo França. Sociabilidade, magia e relações de poder no universo cultural afro-brasileiro. *Anales de Desclasificación*, V. 1, n.2, 2006, p. 864.

38 *Ibidem*, p. 864.

Eduardo Paiva afirma que “vários dos badulaques inventariados representavam e celebravam seu triunfo pessoal, isto é, a alforria e a ascensão econômica, não obstante a ostentação deles ser prática coletiva e recorrente entre as forras”.³⁹ A ostentação de Luíza Patrícia, se assim o fazia, não estava associada a uma ascensão social de escravo para livre, pois já usufruía esta condição. Mas é possível que mesmo casando-se com um cativo sua condição social tenha sido ascendente, considerando o patrimônio possuído pelo casal, superior a muitos homens e mulheres nascidos livres (como veremos mais adiante), considerando também o Quadro III abaixo. Eis uma contradição intrigante: a ascensão social através da aliança entre pessoas com estatutos hierarquicamente desiguais.

Muitos objetos listados nem sempre estavam presentes em grande parte das casas de pessoas livres pobres, como colheres de prata, garfos (mesmo que em número reduzido) e uma mesa grande, além de animais de grande porte, roçado próprio, escravos, casas etc.⁴⁰

Parte dos bens listados era utilizada no sustento dessa família, como um partido de roça, um tacho, um estrado, um cavalo, um garrote e uma vaca. Ganhavam ainda algum dinheiro com o aluguel das casas que possuíam na cidade de Olinda, construídas em pedra e cal ou simplesmente de taipa. Mas, sem dúvida, os bens mais valiosos do casal eram os escravos.

Quadro III: Escravos pertencentes a Nicolau e Luíza

Nome	Nação/Cor	Idade	Ofício	Avaliação	Observação
Leandra	Crioula	15 anos	Serviço de casa	200\$000	Sadia
Alberto	Crioulo	16 anos	Serviço de enxada	200\$000	Sadio
Domingos	Congo	30 anos	Serviço de enxada	50\$000	Doente de gota coral ¹
Caetano	Congo	40 anos	Serviço de enxada	100\$000	Sadio
M ^a do Rosário	Congo	50 anos	Serviço de enxada	100\$000	Sadia
Maria Rita	Angola	50 anos		70\$000	Doente com um caroço nos peitos
Ignez*				85\$000	
Florêncio	Crioulo				
Josefa	Crioula				
Total Parcial				805\$000	

Fonte: Sentença de formal de Partilha, Arquivo do Mosteiro de Olinda, Processos Escravos, 1831-1871.

*Não constam informações detalhadas sobre estes três últimos escravos.

39 *Ibidem*, p.865.

40 COSTA, Alex Andrade. Entre (d)ívidas: escravos, lavradores pobres e a luta pela sobrevivência. 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Curitiba-PR, Maio/2015. Disponível em:

<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/congresso/index.php/E-X/7/paper/viewFile/88/37>

Acesso: 20 de outubro de 2016, Nota 3, p.01.

O casal possuía pelo menos nove escravos, numa época em que ser senhor de mais de um cativo era privilégio de poucos homens livres. Vários estudos sobre diversas regiões do país (como São Paulo, Vila Rica, Sorocaba e Recife) destacaram que a grande maioria dos senhores de escravos se enquadravam na categoria dos pequenos proprietários, ou seja, de um a cinco cativos.⁴¹

Déborah Oliveira Martins dos Reis, em seu estudo sobre posse de escravos em Araxá (Minas Gerais), 1816 a 1888, também constatou esta presença marcante dos senhores de pequenas posses. Segundo a autora, os proprietários de até 5 escravos representavam cerca de 58,3% dos senhores, no período entre 1856 e 1888.⁴² Semelhantes resultados encontrou Antônio Pessoa Nunes Neto, em seu estudo sobre os “aspectos da escravidão de pequeno porte no Recife”, no século XIX. Analisando inventários *post mortem*, constatou que os pequenos proprietários somavam 55% do total de senhores. Segundo o autor, “a posse de escravos, devido ao elevado valor unitário do cativo, sempre relegou a um conjunto restrito de indivíduos as condições materiais para realizá-la”. Entre aqueles proprietários que foram registrados como possuidores de apenas um cativo, “não raro o valor do mesmo chegava a exceder ao somatório de todos os demais ativos da família, incluindo os monetários e não monetários”.⁴³ Francisco Luna e Iraci Costa, em seu estudo sobre os forros como proprietários de escravos (Vila Rica, 1738-1811), constataram que apenas 3,7% dos libertos “detinham uma escravaria superior a sete cativos”. Entre os “não-forros” a proporção chegava a 22,3% dos senhores proprietários de escravos.⁴⁴

Flávio Rabelo Versiani e José Raimundo Oliveira Vergolino, analisando o padrão de propriedade de escravos em inventários do agreste e do sertão de Pernambuco (1770 e 1887), encontraram os seguintes dados: no agreste, dos 323 inventários com escravos, 54,8% possuíam entre 1 a 5 cativos. Considerando ainda todos os inventários consultados referentes a esta região (somando 444), 27,2% dos indivíduos não possuíam escravos. No sertão, 52,7% dos senhores possuíam entre 1 a 5 escravos, enquanto apenas 16,7% não possuíam um único escravo.⁴⁵

Segundo João José Reis, o censo de uma freguesia de Salvador realizado em 1849, que traz uma lista de 304 libertos e libertas africanos, revela que 22% (67 pessoas)

41 Apud NUNES NETO, Antonio Pessoa. Aspectos da Escravidão de Pequeno Porte no Recife no século XIX, Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife, nº 61, junho de 2005.

42 REIS, Déborah Oliveira Martins dos. Araxá, 1816-1888: posse de escravos, atividades produtivas, riqueza. XXXIV Encontro Nacional de Economia (APEC), 2006, Salvador.

43 NUNES NETO, Antônio. Aspectos da escravidão de pequeno porte no Recife no século XIX. Op. Cit. p. 222-223.

44 LUNA, Francisco Vidal; COSTA, Iraci del Nero da. A presença do elemento forro no conjunto de proprietários de escravos. Ciência e Cultura, São Paulo, SBPC, 32(7): 836-841, 1980, p.06.

45 VERSIANI, Flávio Rabelo; VERGOLINO, José Raimundo Oliveira. Preços de Escravos em Pernambuco no Século XIX. Brasília: Universidade de Brasília/ Departamento de Economia Série Textos Para Discussão, Outubro de 2002, texto nº 252, p.362. Disponível em: < <http://www.unb.br/face/eco/cpe/TD/2520ct02Fversiani.pdf>> Acesso em: 15 de dezembro de 2006.

possuíam escravos. A maioria era proprietária de apenas um ou dois escravos, e apenas quatro libertos possuíam entre seis e oito cativos. O liberto Domingos Sodré, objeto de sua investigação, teve possivelmente apenas quatro cativos ao mesmo tempo.⁴⁶ O autor também destaca a trajetória de outro liberto, chamado Manoel Joaquim Ricardo que, quando ainda estava em cativo, usufruía de todas as prerrogativas de homem livre. Além de ter a permissão de seu senhor para negociar e viver longe de seu controle, o cativo era proprietário de uma escrava africana. “É possível”, afirma Reis, “que uma outra escrava, de nome Feliciano, nação nagô, também já fosse dele no momento em que adquiriu sua alforria”.⁴⁷

Nelson Henrique Moreira de Oliveira analisou 37 inventários (24 de homens livres e 13 de forros) do final do século XVIII. Entre estes, apenas um liberto possuía mais que seis escravos e entre os livres somente quatro.⁴⁸

Logo, se ter nove cativos, para uma pessoa livre, era uma façanha bastante considerável, o que dizer de um escravo senhor de escravos, como Nicolau? Situação no mínimo intrigante. Mas como era composta sua escravaria? Cinco eram mulheres: duas crioulas, duas africanas e uma sem identificação de origem. Dos quatro homens, dois eram crioulos e outros dois africanos. Dos seis escravos que apresentam valor, apenas dois tiveram avaliações negativas, pois se encontravam com alguma moléstia. Já os outros quatro foram considerados sadios, todos aptos ao “serviço de enxada”.

Todos estes com idades entre 15 e 50 anos, em plena idade produtiva. Dois destes bastante valorizados no mercado de escravos, com apenas 15 e 16 anos. Ambos foram avaliados em 200\$000, valor bem superior a muitos escravos que pagaram pela alforria através do Conselho Beneditino. Em 1830, época da avaliação, o preço médio de um escravo do sexo masculino em Pernambuco era de 249\$015 mil reis e do sexo feminino 218\$924 mil reis.⁴⁹

Leandra, de 15 anos, foi descrita como do “serviço de casa,” o que indica que seu trabalho poderia ter sido alugado para outras pessoas da vizinhança, ou mesmo para o Mosteiro. Mas seria interessante pensarmos na possibilidade de exercer sua atividade dentro da própria casa de Nicolau, auxiliando no serviço doméstico junto com Luíza. Até porque senhores de posses como eles poderiam assim ostentar um pouco de sua ascendência diante da massa de escravizados da fazenda.

46 REIS, João José. Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.298; REIS, João José. De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia oitocentista. Revista História (São Paulo), n. 174, 2016, p.03.

47 REIS, João José. De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia oitocentista. Revista História (São Paulo), n. 174, 2016, p. 228.

48 OLIVEIRA, Nelson Henrique Moreira de. Forros Senhores da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do Iguauçu – Fins do Século XVIII. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Soropédica, 2010, p. 55.

49 VERSIANI, Flávio; VERGOLINO, José. Preços de Escravos em Pernambuco no Século XIX, op. Cit. p. 14.

Devemos ter em mente que a posse de escravos ia além do poder econômico. Segundo Roberto Guedes, “uma das maiores expressões de mobilidade social (senão a maior) é a passagem da condição de forro ou egresso do cativo à de proprietário de escravos, e a propriedade escrava não raro ‘embranquecia’”.⁵⁰ O sentimento não deveria ser tão diferente para os que se mantiveram em cativo e se transformaram em senhores de escravos. Lembramos aqui a passagem de Henry Koster, ao afirmar que Nicolau, quando saía da fazenda, ia “bem montado, como os ricos agricultores”. A situação de Luíza era mais complicada, pois, enquanto livre, precisava ostentar sua condição em uma sociedade em que a cor era sempre associada a escravidão.

Com exceção de Leandra, os demais escravos pertencentes ao casal foram registrados como trabalhadores de enxada, executando atividades que deveriam trazer bons retornos financeiros àquela família. Isso ficou mais evidente quando analisamos as informações reveladas pelo Fr. Antônio da Rainha dos Anjos, mordomo do Mosteiro em 1822.⁵¹ Este monge teria apresentado ao Conselho a situação de má administração em que se encontrava a fazenda Jaguaribe, entregue “a guarda e jurisdição” de um cativo, possuindo ele mesmo 6 ou 8 escravos, que plantavam “grande terreno para seus lucros com grande detrimento” dos demais cativos da propriedade, “pela mor parte casados”. Segundo ele, o referido feitor “pouco ou nada” lhes dava “a plantar para sustentarem seus filhos”.⁵²

Ouvindo este relato, o Conselho determinou que o prelado “vigiasse mui seriamente este negócio e mandasse todos os domingos e dias santos um padre”, tanto para dizer missa “àquela gente, como para inspecionar o serviço” e “tomar conta ao preto administrador”. Contudo, a questão da posse de escravos pelo feitor Nicolau não parece ter incomodado os senhores-monges. O que preocupava era o favorecimento pessoal estabelecido pelo feitor na hora de distribuir as terras para a roça, ficando estabelecido pelo Conselho que ele só poderia ocupar naquele serviço no máximo dois de seus escravos “em plantação sua, dando aos outros o destino que lhe parece fora da fazenda”.⁵³

Percebemos, com estas palavras, a autonomia que Nicolau alcançara. A preocupação do monge com seus desmandos e a falta de uma ação mais enérgica por parte do Conselho evidencia a dependência da Ordem em relação a estes feitores-escravos. Stuart Schwartz já havia destacado que “quanto maior a propriedade e mais

50 GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850). Rio de Janeiro: Mauad; FAPERJ, 2008, p.242.

51 Mordomo: “Segundo a Lei, será o comprador e gastador, tanto da cozinha como de tudo o mais, que pertencer aos engenhos, fazendas, etc.”. Livro dos Conselhos, março de 1822. Manuscritos, op. Cit. p.169.

52 Livro dos Conselhos, 14 de maio de 1822. Manuscritos, op. Cit, p. 169-170.

53 *Ibidem*.

distante e menos íntimo o relacionamento com o senhor, mais liberdade tinham os escravos de tomar suas próprias decisões e fazer seus próprios arranjos”.⁵⁴

Carlos Lima e Kátia Melo destacaram que os escravos das fazendas absenteístas (ou seja, aquelas em que os senhores estavam ausentes, onde os cativos ficavam responsáveis pela administração da *propriedade*), o controle e a vigilância se tornavam menos intenso, “o que contribuía para ampliar as formas de autonomia”.⁵⁵ Lembremos que número de monges, no decorrer do século XIX, foi reduzindo paulatinamente (oito monges em 1808 e seis em 1840)⁵⁶ e a dificuldade em delegar um irmão para a execução de funções administrativas (principalmente fora do mosteiro) se tornava uma tarefa cada vez mais difícil. A solução era deixar nas mãos desses escravos-feitores a administração de suas propriedades, o que ampliava consideravelmente o poder pessoal destes indivíduos.

Isso porque Nicolau não era o único escravo que possuía bens no interior das propriedades beneditinas. Outros dois casos envolvendo patrimônio e herança ilustram bem esta discussão. O primeiro caso refere-se à escrava Micaela, que morreu no início de junho de 1811. A cativa havia deixado alguns bens a serem divididos entre seus herdeiros. Como parte do patrimônio estavam *alguns* escravos. Um deles, João Vieira, de 50 anos de idade, havia prestado bons serviços à “Religião até o final daquele ano”, por isso decidiu o Conselho conceder-lhe a liberdade. Os beneditinos se comprometeram a dar o valor do dito João Vieira aos respectivos herdeiros, “filhos da defunta”, assim como “para eles se tirando de tudo a terça parte para o sufrágio” dela.⁵⁷ Um mês depois, a escrava Maria das Candeias, cativa pertencente à “defunta” Micaela, acabou incorporada ao patrimônio dos beneditinos, que decidiram ficar com ela mediante o pagamento de seu valor aos respectivos herdeiros.⁵⁸ Percebemos, assim, que os monges também se utilizavam do trabalho destes cativos, possivelmente pagando a seus escravos-senhores os respectivos valores pelas atividades desempenhadas.

O segundo caso refere-se ao escravo José Vieira, que teria morrido em janeiro de 1817, deixando uma dívida de 33\$000 a diversas pessoas. Mas, como havia deixado “uma negra”, avaliada em 70 mil reis, “a qual de nada servia à Religião, por não ser de serviço”, ficou acertado que um irmão do defunto pagaria o dito valor pela escrava. O Conselho votou a favor da venda, afirmando que com o dinheiro se pagasse as ditas dívidas e o que sobrasse fosse distribuído aos filhos do defunto, obrigando-os a dizer-lhe “algumas missas” em nome do falecido.⁵⁹

54 SCHWARTZ, Stuart B. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colônia 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 318.

55 LIMA, Carlos A. M.; MELO, Kátia A. V. de. A distante voz do dono: a família escrava em fazendas de absenteístas de Curitiba (1797) e Castro (1835). *Afro-Ásia*, 31 (2004), 127-162, p.143.

56 Manuscritos, op. Cit. p.153-154 e p.179, respectivamente.

57 Livro dos Conselhos, junho de 1811. Manuscritos, op. Cit., p.156.

58 Livro dos Conselhos, 05 de julho de 1811. Manuscritos, op. Cit. pp. 156-157.

59 Livro dos Conselhos, 17 de janeiro de 1817. Manuscritos, op. Cit. p.164.

É importante destacar que legalmente o escravo não possuía qualquer direito de posse (até 1871) sobre bens que por ventura tivesse conseguido acumular, e, portanto, deixá-los como legado para outras pessoas após a sua morte. Todavia, aos senhores era facultado permitirem tais práticas. Segundo Stuart Schwartz, “a posse de bens era amplamente reconhecida porque proporcionava tranquilidade à administração do sistema escravista”.⁶⁰

Foi o que aconteceu nas propriedades beneditinas. Os monges poderiam livremente dispor dos bens deixados pelos cativos que morriam, mas preferiram, possivelmente por princípios religiosos e até mesmo como parte de sua política de paz nas senzalas, conceder tais direitos aos escravos. Lembramos que o modelo de gestão escravista beneditino era fortemente influenciado pelos preceitos religiosos, pautados principalmente nas *Regras do Glorioso Patriarca*. Por isso, amparar seus servos era um dever não apenas senhorial, mas também cristão.⁶¹ Mesmo quando havia algum interesse em determinado escravo deixado pelo “defunto”, havia a preocupação em conceder aos herdeiros a parte que lhes cabia, como nos casos de Micaela e José Vieira. São casos como estes que nos ajudam a compreender (ou pelo menos refletir) a complexidade das relações escravistas entre os beneditinos.

Vejamos o desfecho da história entre Nicolau e seu enteado. No final do processo, a Justiça agrupou os bens descritos da seguinte forma:

Quadro IV: “Auto de Partilha”

Bens	Avaliação
As peças de ouro louvado	45\$500
As obras de pedras brancas	3\$670
Os móveis	8\$360
Um cavalo russo e velho	12\$000
Gado vacum	28\$000
Patrimônio em poder do herdeiro	128\$520
Os escravos descritos neste inventário	780\$000*
Valor total dos bens	1:006\$050

Fonte: Sentença de formal de Partilha, Arquivo do Mosteiro de Olinda, Processos Escravos, 1831-1871.

*Não sabemos porque o valor diverge do mencionado ao longo da Sentença.

60 SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos*. Op. Cit. p. 101.

61 Por exemplo: “Que não seja feita por ele distinção de pessoas no mosteiro. Que um não seja mais amado que outro, a não ser aquele que for reconhecido melhor nas boas ações ou na obediência. Não anteponha o nascido livre ao originário de condição servil, a não ser que exista outra causa razoável para isso; pois se parecer ao Abade que deve fazê-lo por questão de justiça, fá-lo-á seja qual for a condição social; caso contrário, mantenham todos seus próprios lugares, porque, servo ou livre, somos todos um em Cristo e sob um só Senhor caminhamos submissos na mesma milícia de servidão: “Porque não há em Deus aceção de pessoas”. Somente num ponto somos por ele distinguidos, isto é, se formos melhores do que os outros nas boas obras e humildes. Seja pois igual a caridade dele para com todos; que uma só disciplina seja proposta a todos, conforme os merecimentos de cada um”. Capítulo 2. Regra do glorioso Patriarca São Bento, p. 6. Disponível em: <http://www.osb.org.br/regra.html>. Acesso em: 10 de agosto de 2010.

Comparando a fortuna⁶² em posse de Nicolau antes da partilha, podemos concluir que este escravo possuía uma condição de subsistência muito superior a inúmeros homens livres e libertos que viviam em regiões diversas na mesma época. Alex Andrade Costa, analisando os inventários do litoral da Bahia das primeiras décadas do século XIX, constatou que 25% dos indivíduos que declararam “pequenas fortunas” possuíam até quinhentos mil-reis. Para uma região formada majoritariamente por agricultores pobres, a média geral das fortunas não ultrapassou um conto de reis. Segundo o autor, poucos somaram riquezas avolumadas superior a esta média. No outro extremo, diversas pessoas “deixaram montantes que não ultrapassaram 100 mil-reis”, revelando um quadro geral de pobreza nesta região.⁶³ Já Nicolau teve seus bens avaliados em pouco mais de um conto de reis. E mesmo após partilha, o escravo continuou em uma condição superior até mesmo a indivíduos que usufruíam da tão sonhada liberdade.

Em 21 de julho de 1831, as partes envolvidas no processo assinaram o acordo finalizando a partilha dos bens pertencentes ao casal Luíza Patrícia e Nicolau de Souza. João Pacheco das Neves declarou ter recebido de seu padrastrô, através do então abade do Mosteiro, os devidos valores que lhe cabiam na partilha: a quantia de 300\$000 pelos escravos Alberto e Maria, além de 60\$000 pelo garrote e pela vaca. Nicolau preferiu ficar com todos os escravos e os animais, dando continuidade ao seu modo de vida senhorial.

No final, apesar de possíveis perdas, Nicolau permaneceu com grande parte do patrimônio que havia conseguido acumular junto com Luíza Patrícia. Mas a trajetória deste escravo-senhor não terminou por aí. Após a morte de sua esposa (talvez a segunda), Nicolau casou-se novamente, com uma mulher chamada Ana Maria Soares. Como ela depôs como testemunha num processo de 1862, é de supor que também fosse livre ou liberta, como Luíza Patrícia, pois aos escravos era vedada a participação em julgamentos, nos quais eram convocados apenas como informantes.⁶⁴ Na época do processo, Ana Maria tinha 60 anos de idade.

Ela aparece reivindicando o direito sobre uma casa deixada por seu marido, já morto nessa época. Porém, a viúva não teve seus direitos garantidos pelo então administrador da fazenda, o Fr. Filipe Paim, que desviou as telhas da dita casa para a construção de outra, para abrigar uma escrava que estava sob sua proteção. Como ela não fazia parte do patrimônio do “Santo”, e possivelmente não era considerada

62 Este conceito é amplamente usado pela historiografia como “termo representativo da posse de qualquer bem utilizado”. COSTA, Alex Andrade. Entre (d)ívidas: escravos, lavradores pobres e a luta pela sobrevivência. 7º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Curitiba-PR, Maio/2015. Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/congresso/index.php/E-X/7/paper/viewFile/88/37>
Acesso: 20 de outubro de 2016, Nota 3, p.01.

63 Ibidem, p.01-02.

64 MALHEIROS, Perdigão. A escravidão no Brasil. Op. Cit. Capítulo II. O escravo ante a Lei Criminal (Penal e de Processo), Parte 1. p. 22.

como parte da grande família beneditina, fora excluída da rede de “proteção” concedida aos escravos e agregados possuidores de bens.

Mas voltemos ao processo envolvendo Nicolau. Com a conclusão da partilha, era hora do escravo fazer os acertos com seus senhores, afinal, um processo longo como este requeria dinheiro. Evidentemente que o mosteiro iria lhe cobrar pelos gastos resultantes com aquele processo. Nos *Estados* de 1832 (relatórios trienais deixados pelos abades), encontramos dois recibos referentes a Nicolau. O primeiro pagamento foi de 113\$540, da conta que devia ao mosteiro “pelos gastos feitos com sua demanda”.⁶⁵ A segunda e última parcela foi de 23\$045, referente ao “resto que devia pelo que gastou o Mosteiro com sua demanda”.⁶⁶

Um ponto importante para refletirmos sobre este caso pode ser o “ideal” de liberdade que cada escravo construía ao longo de sua vida.⁶⁷ Nicolau alcançou muitos degraus em direção à liberdade, mas, pelo menos legalmente, não desfrutou do “prêmio gordo”, nas palavras de Robert Slenes.⁶⁸ Entretanto, mesmo não chegando ao ponto mais alto dos anseios de um cativo (pois todos sonham em ser seus “próprios amos”), ele desfrutou de múltiplos privilégios não vivenciados por grande parte da população, fosse ela livre ou liberta. Um homem “quase livre”, certamente. Este “status” poderia representar, na verdade, uma liberdade não gozada por muitos, mesmo aqueles que receberam sua carta de alforria. Ser livre ou liberto, mas despossuído, talvez não estivesse nos planos desse escravo-senhor.

(Footnotes)

1 “Assim chama o vulgo, ao que os médicos chamam de epilepsia; porque imagina o vulgo, que a gota coral he uma gota, que cahe sobre o coração [...]”. MARQUE, Pe. Joseph. *Novo dicionário das línguas portugueza, e franceza, com os termos latinicos...* Lisboa: Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Mameno, MDCCLXIV, Tomo Segundo, p. 325.

Recebido em 06 de fevereiro de 2017.

Aprovado em 21 de junho de 2017.

65 Recibos de depósito. Estado do Fr. José de S Bento Damásio (1830-1832). Manuscritos, op. Cit., p. 257.

66 Ibidem, p.261.

67 CARVALHO, Marcus J.M. de. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife: Editora da UFPE, 2001, pp 213-214.

68 SLENES, Robert W. *Senhores e Subalternos no Oeste Paulista*. In: Luiz Felipe Alencastro (org.). *História da Vida Privada no Brasil*, vol. 2: Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo: Cia das Letras, 1997, p. 274.